

DECRETO N.º 025/97 DE 23 DE JULHO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:-



Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável e ou judicial, UMA GLEBA DE TERRAS, situada na ESTÂNCIA PRIMAVERA, com a área de 48.400,00 metros quadrados, que consta pertencer a ROSANE CRISTINA FODRA DA SILVA OU QUEM DE DIREITO, devidamente cadastrado no Incra sob o nº621.048.002.852-6 e consta estar matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, conforme Matrícula n.º 13.878, do Livro n.º 2.

Parágrafo Único - Configurada na planta e memorial em anexos que, rubricados pelo Prefeito Municipal e Sr. Manoel Messias Dias Lima, detentor do CREA. 141.610/T.D.6º Região, o qual promoveu as medidas, fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim descrita e caracterizada:

“Inicia-se no marco 107, cravado do lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, onde faz confrontação com terras do Sr. Francisco Artur da Silva e segue na direção 00° 00'07” NW e 272,79 metros até o marco 109; daí, segue à direita na direção 89°18'45” SE e 160,62 metros até o marco A, em confronto com terras do Sr. André Garcia; daí, segue à direita na direção 00°00'07” SE e 330,00 metros, em confronto com a Estância Primavera Gleba “B” (Área Remanescente), da Sra. Rosane Cristina Fodra da Silva até o marco B, indo encontrar com o lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina; daí segue à direita na direção 69° 39'34” NW e 170,50 metros em confronto com o lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, indo encontrar com o marco 107, onde deu origem a descrição do presente roteiro.

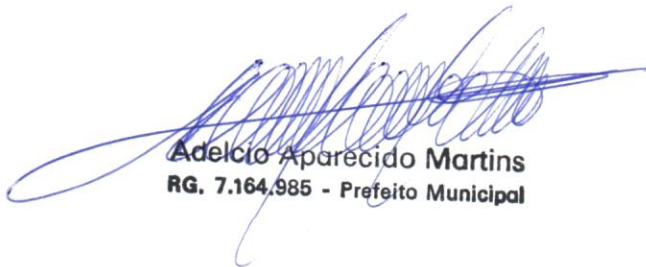
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentarias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de julho de 1.997.



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por Afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

AV. “CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO”, Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE/FAX: (014) 243-1571 / 243-1382
CGC/ME: 01.612.848/0001-34